



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.001988/2026-81

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do processo: 50600.001988/2026-81.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Estudo Técnico Preliminar refere-se a análise da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de 4 (quatro) vagas para participação no **“13º Congresso Internacional de Compliance”**, promovido pela empresa LEC Educação e Pesquisa Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 16.457.791/0001-13, de forma presencial, no período de 5 a 7 de maio de 2026, com carga horária total de 27 horas, conforme cronograma na proposta recebida (SEI nº 242379124237916).

2.2. Ponto basilar, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, dispôs sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.3. Vale destacar que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT (23319558), para o ano de 2026 é tomado como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes de forma a integrar os desejos e necessidades de individuais de capacitação dos servidores e gestores às necessidades organizacionais e estratégicas da Autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do DNIT.

2.4. Destarte que o curso demandado faz parte das necessidades de desenvolvimento dos servidores da Autarquia, contendo a necessidade de nº 2 e 4:

nº 2: " Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria".

nº 4: "Aplicar Conhecimentos em Integridade, Ética Pública, Ouvidoria, Correição e Processos Disciplinares".

2.5. A contratação de vagas para participação no **13º Congresso Internacional de Compliance** reveste-se de notória relevância institucional, configurando medida estratégica voltada ao fortalecimento técnico-operacional das equipes responsáveis por áreas sensíveis e essenciais ao bom funcionamento da Administração Pública.

2.6. Trata-se do principal evento do setor, o qual congrega especialistas nacionais e internacionais em integridade, governança, auditoria, ética, ouvidoria, propiciando ambiente propício à capacitação, ao intercâmbio de experiências e à difusão de boas práticas em *compliance*. A programação contempla três dias de imersão, com a realização de workshops, palestras e entrevistas, viabilizando a atualização contínua dos servidores sobre temas de alta complexidade e impacto na gestão pública contemporânea.

2.7. A participação dos servidores que atuam nas áreas da **integridade, ouvidoria, comissão de ética e auditoria** encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao viabilizar o acesso a conhecimentos atualizados, técnicas avançadas e soluções inovadoras aplicáveis à realidade institucional.

2.8. No tocante à área de **Integridade**, a participação no Congresso representa oportunidade de alinhamento às melhores práticas internacionais, permitindo a incorporação de novos referenciais ao Programa de Integridade da entidade. No mesmo sentido, os setores de **Ouvidoria e Comissão de Ética** poderão aprofundar conhecimentos sobre mecanismos preventivos, normativos e operacionais voltados à detecção e mitigação de irregularidades, reforçando os sistemas de controle interno e de responsabilização.

2.9. No âmbito da **Auditoria**, destaca-se a importância do evento para a atualização técnica sobre metodologias e ferramentas de verificação e monitoramento, potencializando a eficácia na avaliação dos processos organizacionais.

2.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação das vagas em referência se justifica plenamente, considerando o interesse público envolvido na capacitação de servidores que atuam em áreas estratégicas para a governança institucional. Tal medida contribuirá diretamente para o aprimoramento dos mecanismos de conformidade, ética e integridade, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas	Joziellen da Silva Auteiro

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **São requisitos básicos da contratação:**

4.1.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

4.1.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas na proposta, cronograma e páginas eletrônicas do treinamento;

4.1.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;

4.1.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação;

4.1.4.1. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior.

4.1.5. O evento deve contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e conhecimentos nas diversas áreas referentes ao tema do Congresso;

4.1.6. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;

4.1.7. Deve haver previsão do desenvolvimento e instrução no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Órgão;

4.1.8. Deverá ser possível comprovar a participação no curso, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;

4.1.9. Todas as condições de participação devem ser as previstas na proposta, no folder ou página eletrônica do curso,

4.1.10. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração

Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do DNIT.

4.1.11. A formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do contrato pela nota de empenho, conforme garantida a possibilidade no artigo 95 da Lei 14.133/2021; e

4.1.12. Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras.

4.2. **Crítérios e práticas de sustentabilidade:**

4.2.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.2.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

4.2.3. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da contratação e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Inclusive no viés da sustentabilidade a adoção da dispensa eletrônica mostra uma alternativa vantajosa para evitar contratações de quantitativos além do necessário.

4.2.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU".

4.2.5. As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, implementados através do estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verificamos, como referido, que houve uma ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico.

4.2.6. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”. Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

4.2.7. A nova legislação definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei, reforçando que essa orientação dispende que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

4.2.8. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe à contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.2.9. Ainda, a estes pontos acima elencados, o fato que ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou das contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 2006, que tratam das aquisições públicas, trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

4.3. **Duração da contratação:**

4.3.1. O evento será realizado no período de 5 a 7 de maio de 2026, em São Paulo, com carga horária total de 27 horas.

4.3.2. Trata-se de prestação de serviço não continuado, a ser realizada em 3 (três) dias, para quatro servidores do DNIT.

4.3.3. Ficará a cargo da empresa contratada realizar o controle de frequência dos participantes ao longo da capacitação e durante todos os dias de realização do curso.

4.3.4. As condições de pagamento são as habituais da realização de cursos e capacitações no órgão, devendo ser pagas pelo DNIT as inscrições realizadas e os treinamentos efetivamente realizados pelos servidores.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Diante das múltiplas opções disponíveis no mercado de capacitação para agentes públicos da Administração Pública Federal, a LEC Educação e Pesquisa LTDA., também conhecida como LEC – Legal, *Ethics & Compliance*, é uma empresa brasileira especializada na formação e certificação de profissionais em *compliance*, ética e direito. Fundada em 2012, a LEC oferece uma ampla gama de cursos, eventos e certificações voltados para a área de *compliance*, incluindo temas como anticorrupção, proteção de dados, investigações internas, e liderança em ESG (Environmental, Social, and Governance).

5.2. A LEC se destaca por oferecer modalidades de aprendizado flexíveis, incluindo cursos online, presenciais e *in company*, permitindo que os profissionais escolham a melhor forma de atualização conforme suas necessidades e disponibilidade. Além disso, a empresa organiza eventos e congressos que promovem o networking e a troca de experiências entre profissionais da área ([LEC](#)).

5.3. A empresa também é reconhecida por suas certificações, que são amplamente valorizadas no

mercado, como a Certificação em *Compliance* Anticorrupção (CPC-A), *Compliance* Financeiro (CPC-F), e Certificação em Proteção de Dados baseada na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.4. Para empresas, a LEC oferece treinamentos corporativos personalizados, ajudando a disseminar uma cultura de conformidade e a garantir que os colaboradores estejam alinhados com as melhores práticas de *compliance*.

5.5. As ações promovidas pela LEC são ofertadas em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o curso, experiência do corpo docente, carga horária, metodologia utilizada, conteúdo programático e conforto. A análise de mercado para atender a essa necessidade revelou a dificuldade de estabelecer critérios objetivos de comparação, dada a natureza predominantemente intelectual e especializada desse serviço técnico.

5.6. A contratação será realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021. Essa escolha é respaldada pela singularidade do objeto, que se revela impraticável de competição, dadas as características únicas de conteúdo e o notório saber dos palestrantes.

5.7. Ao realizar o levantamento de mercado para atender essa demanda específica, é evidente a complexidade na relação e no estabelecimento de critérios objetivos de comparação. Trata-se de um serviço técnico especializado e predominantemente intelectual, demandando profissionais ou empresas de notória especialização. Portanto, a definição das abordagens necessárias opta por se basear nas expectativas e necessidades dos servidores que atuarão diretamente na área.

5.8. A *expertise* da LEC é atestada nos Atestados de Capacidade Técnica (SEI nº 24243207). A contratação singular visa proporcionar maior desenvoltura aos profissionais envolvidos, capacitando-os para uma condução mais eficiente das atividades inerentes às suas funções.

5.9. Adicionalmente, ao realizar pesquisas em sites renomados conforme Anexo Pesquisa Paineis de Preços (SEI nº 24243376) constatou-se a existência de cursos semelhantes, porém com custos superiores, e que não se alinham à estrutura curricular desejada, ao contrário do que é proporcionado pela LEC.

5.10. Em suma, a análise criteriosa das opções de mercado levou à conclusão da viabilidade da contratação em favor da LEC Educação e Pesquisa LTDA. A opção pela inexigibilidade de licitação, respaldada por fundamentos legais, demonstra a adequação dessa escolha às necessidades específicas do órgão. Dessa forma, a contratação visa não apenas atender às exigências legais, mas também aprimorar as competências dos servidores, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos, fortalecendo a capacidade técnica e promovendo a excelência na gestão pública.

5.11. Nesse contexto, análise da proposta e do material descritivo do curso corrobora a abrangência da capacitação, conclui-se pela viabilidade da contratação em favor do LEC Educação e Pesquisa LTDA., por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 74, da Lei nº 14.133, em decorrência da inviabilidade de competição.,

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de quatro vagas para participar do "**13º Congresso Internacional de *Compliance***", a ser realizado no período de 5 a 7 de maio de 2026. O evento ocorrerá em formato presencial, com carga horária total de 27 horas.

6.2. Caberá à contratada a responsabilidade de prover todos os meios necessários para a execução do evento. A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio necessários para o bom andamento do evento e, ao término, fornecerá certificados de participação no evento e nas oficinas selecionadas.

6.3. O "**13º Congresso Internacional de *Compliance***" será realizado no Centro de Eventos em São Paulo. Este evento é reconhecido como o maior e mais inovador encontro de *compliance* na América Latina, reunindo profissionais do setor para uma imersão de três dias em workshops, palestras e entrevistas com grandes nomes da área, ([Compliance Congress](#)).

6.4. O congresso abordará uma ampla gama de temas, incluindo inteligência artificial, *compliance* financeiro, governança, proteção de dados, ética, assédio, diversidade e inclusão, cibersegurança, e muito mais. Entre os palestrantes confirmados estão profissionais de destaque como Clóvis de Barros: professor e escritor, Fátima Bernardes: jornalista e apresentadora e Leandro Karnal: professor e historiador.

6.5. Os conteúdos a serem ensinados estão especificados no cronograma do congresso, identificado como SEI nº 24237916, acessível no website do evento [13º Congresso Internacional de Compliance](#).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Segue abaixo a previsão inicial detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	13º Congresso Internacional de <i>Compliance</i> .	20656	Unidade	4

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação encontra respaldo no dispositivo legal delineado no caput do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021, que versa sobre os casos de inexigibilidade de procedimento licitatório. Adicionalmente, são levados em consideração os demais dispositivos normativos legais e infralegais pertinentes a esse tipo específico de contratação. É imperativo ressaltar que, dada a natureza eminentemente intelectual do serviço de treinamento em questão, este não está sujeito a avaliações, comparações e julgamentos objetivos.

8.2. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 15.372,00 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais)**. Em razão da quantidade de vagas a serem contratadas, conforme custos descritos no documento proposta de preço (SEI nº 24237895).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as especificidades do objeto, não há parcelamento do objeto, com a entrega única e imediata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.2. Por estar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do órgão, é natural que hajam outros cursos com temas similares e nesta mesma temática, abrangendo a mesma necessidade.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A demanda ora apresentada foi previamente registrada no Processo nº 50600.005246/2025-43, por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 20740921), com vistas à sua inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, atualmente em fase de publicação, cuja descrição contempla:

"Contratação de diversos agentes (empresas, servidores, órgãos públicos, etc...) para capacitação

de servidores da Autarquia."

11.2. Além disso, a contratação está alinhada com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Este último inclui, entre seus objetivos estratégicos relacionados às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Especificamente, está presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2026 (23319558), com a necessidade de nº 2 e 4:

"Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria".

"Aplicar Conhecimentos em Integridade, Ética Pública, Ouvidoria, Correição e Processos Disciplinares".

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A Participação dos(as) participantes no 13º Congresso Internacional de *Compliance* oferece uma oportunidade única para profissionais e líderes empresariais se envolverem em uma ampla gama de atividades e experiências educacionais. Ao longo do evento, os participantes podem esperar:

12.1.1. Adquirir conhecimento avançado em práticas de conformidade internacional, proporcionando uma compreensão mais profunda dos padrões e regulamentações globais.

12.1.2. Manter-se atualizado sobre as últimas regulamentações e tendências globais em *compliance*, garantindo que estejam informados sobre as mudanças significativas no cenário regulatório.

12.1.3. Desenvolver habilidades essenciais para implementar e gerenciar programas eficazes de conformidade, capacitando-os a liderar suas organizações na conformidade com as normas internacionais.

12.1.4. Estabelecer contatos valiosos através de networking com profissionais líderes e especialistas em *compliance* de diversos setores e países, permitindo trocas de informações e insights valiosos.

12.1.5. Capacitar-se para enfrentar os desafios emergentes e complexidades legais no ambiente de negócios global, preparando-se para lidar com questões de conformidade de forma eficaz e proativa.

12.1.6. Participar de trocas de experiências e melhores práticas com colegas da comunidade de *compliance*, promovendo aprendizado colaborativo e crescimento profissional.

12.1.7. Identificar novas oportunidades e estratégias para fortalecer a cultura de conformidade dentro de suas organizações, promovendo a integridade e a ética nos negócios.

12.1.8. Obter certificação e credenciamento para profissionais que desejam avançar em suas carreiras no campo da conformidade, demonstrando seu compromisso com os mais altos padrões profissionais.

12.1.9. Ser inspirado a liderar com integridade e ética nos negócios, contribuindo para uma cultura de transparência e responsabilidade em suas organizações e comunidades.

12.1.10. Adquirir conhecimento das ferramentas e tecnologias mais recentes para aprimorar os processos de conformidade e mitigar os riscos empresariais, garantindo uma abordagem atualizada e eficaz para o gerenciamento de conformidade.

12.2. A capacitação oferecerá uma oportunidade valiosa para os servidores da Autarquia se reunirem e compartilharem experiências, promovendo a disseminação e replicação de boas práticas de comunicação e liderança dentro do DNIT. Este intercâmbio não só beneficiará o desenvolvimento das habilidades individuais, mas também contribuirá para a criação de um ambiente de trabalho colaborativo, inovador e focado em resultados. Ao estimular a integração e a troca de conhecimentos, a capacitação fortalecerá a cultura organizacional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, impulsionando sua eficácia e excelência operacional.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Considerando que o evento está programado para acontecer em São Paulo, será necessário o deslocamento dos servidores.

13.2. Adicionalmente, informa que será necessário a emissão de diárias e passagens para o deslocamento dos servidores inscritos. Ficando sob a responsabilidade de cada servidor solicitar as diárias e passagens para a capacitação descrita.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, nem tão pouco medidas mitigadoras.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas reconhece a vital viabilidade desta contratação, considerando imperativa a constante atualização e evolução dos servidores. Essa necessidade emerge da demanda regimental, exigindo que os profissionais estejam preparados para enfrentar desafios em um cenário dinâmico e em constante transformação. A eficiência, eficácia e efetividade operacionais podem ser plenamente alcançadas por meio de treinamentos continuados, os quais não apenas mantêm os servidores sintonizados com as melhores práticas, mas também promovem uma abordagem analítica de impactos e custo-benefício.

15.2. Entendemos que a capacitação é um investimento estratégico, fundamental para aprimorar o desempenho individual e coletivo, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e alinhado com as metas institucionais. A ênfase em treinamentos contínuos reflete o compromisso da Coordenação em proporcionar não apenas conhecimentos atualizados, mas também habilidades práticas essenciais para o sucesso no contexto dinâmico do DNIT.

15.3. Ao considerar os impactos e custos envolvidos, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas está pautada por uma abordagem estratégica, assegurando que cada investimento em treinamento resulte em ganhos tangíveis para a Autarquia. A análise criteriosa do retorno sobre o investimento visa garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficaz, contribuindo para a evolução contínua dos servidores e, por conseguinte, para o cumprimento eficaz das responsabilidades regimentais do DNIT.

16. **RESPONSÁVEIS**

(assinado eletronicamente)
FERNANDA AGDA ARAÚJO
Chefe do Setor de Capacitação

(assinado eletronicamente)
JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

(assinado eletronicamente)
DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Agda Araujo, Chefe do Setor de Capacitação**, em 26/03/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joziellen da Silva Auteiro, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas**, em 26/03/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24243389** e o código CRC **0300173F**.

Referência: Processo nº 50600.001988/2026-81

SEI nº 24243389

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |